



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.
CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.094, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.017 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2017”.

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Crédito Adicional suplementar, no valor **R\$ 248.586,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais)**, durante o exercício de 2017, objetivando a o reforço orçamentário de ações contempladas na Lei Orçamentaria vigente, para convênio firmado com o governo federal (incremento temporário do componente de custeio do PAB). Na forma abaixo especificada:

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
U.E.	02	GESTÃO DOS RECURSOS DO PAB
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENCAO BASICA
Programa	0004	SAÚDE DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	2009	GESTÃO DOS RECURSOS DO PAB
Cat. Econômica	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Valor		R\$ 100.000,00

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
U.E.	02	GESTÃO DOS RECURSOS DO PAB
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENCAO BASICA
Programa	0004	SAÚDE DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	2009	GESTÃO DOS RECURSOS DO PAB
Cat. Econômica	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Valor		R\$ 48.586,00

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
U.E.	02	GESTÃO DOS RECURSOS DO PAB
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENCAO BASICA
Programa	0004	SAÚDE DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	2009	GESTÃO DOS RECURSOS DO PAB
Cat. Econômica	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Valor		R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.
CNPJ 46.477.618/0001-48

Parágrafo Único - As despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual.

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar, será utilizado proveniente do remanejamento no valor de **R\$ 248.586,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais)**, da seguinte dotação:

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	05	DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS
U.E.	01	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função	15	URBANISMO
Subfunção	482	HABITAÇÃO URBANA
Programa	0008	CIDADE BEM CUIDADA
Projeto/Atividade	1012	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES
Cat. Econômica	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Valor		R\$ 248.586,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 14 de Setembro de 2017.


= **AILSON JOSÉ DE ALMEIDA** =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.


= **ÉDIS GABAU** =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 26, de 12 de Setembro de 2017.